



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI
PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO



APELACAO / REMESSA NECESSARIA
nº 0800197-64.2023.8.19.0048

DESPACHO

1. Dê-se vista à parte embargada, a fim de oportunizar manifestação porventura considerada necessária.

2. Sem prejuízo, dê-se ciência às partes acerca da eventual incidência da cominação prevista no art. 1.026, § 2º, na forma do art. 10, ambos do CPC/2015.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI

